

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Contrato nº 008/2022

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de fornecimento de serviços de telefonia móvel corporativo e internet, acrescidos de acesso a sistema de gestão eletrônica da conta e facilidade de roaming internacional.

AUTORIDADE AUTUADORA: SCPAR Porto de Imbituba S.A.

EMPRESA AUTUADA: Telefônica Brasil. **CNPJ:** 02.558.157/0001-62.

PENALIDADE: Multa.

MOTIVO: Pelo descumprimento de correção de valores previstos em contrato, referente ao Contrato nº 008/2022, descritos no Termo Circunstanciado de Aplicação de Penalidade Contratual nº 05/2025.

OBJETO: Aplicação de penalidade de multa, conforme Cláusula Décima, II, do Contrato nº 008/2022, bem como Artigo 83, II, da Lei 13.303/2016.

Considerando o Termo Circunstanciado, fls. 02-03, que informou ao Gestor de Contratos o descumprimento do Contrato 008/2022, firmado com a empresa Telefônica Brasil CNPJ: 02.558.157/0001-62;

Considerando o envio da Notificação de multa 005-2025 por e-mail, pelo Gestor de Contratos desta estatal à empresa autuada, ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico fls. 070-071, de 14 de março de 2025, que opina pela subsistência da penalidade de multa do Auto Circunstanciado fls. 44-46;

Considerando a decisão de 1º grau da fiscal, fls.76, que se manifesta no sentido de manter a penalidade de multa;

Considerando o envio da decisão de 1º grau fls. 78-85, por e-mail, pelo Gestor de Contratos desta estatal à empresa autuada, ocorrido no dia 28 de maio de 2025;

Considerando que a empresa Telefônica Brasil S/A CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62 manifestou-se em 04 de junho de 2025 requerendo a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso;

Considerando o Parecer Jurídico fls. 109-111, de 09 de junho de 2025, que opina pelo Improvimento do Recurso administrativo;

Diante do exposto, decido manter a penalidade de multa do Contrato nº 008/2022, no valor de R\$ 1.330,49 (um mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), pelo descumprimento de correção de valores previstos em contrato.

Publica-se e notifique-se a contratada a respeito da presente decisão.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Atenciosamente,

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QD695Y1N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 29/08/2025 às 10:31:15

Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 04/02/2025 - 17:19:00 e válido até 04/02/2028 - 17:19:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDQ3NV80NzVfMjAyNV9RRDY5NVkxTg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000475/2025** e o código **QD695Y1N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.